



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado de recarga em botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 para atender as Necessidades da Administração Pública Municipal de Capitão Poço, PA.

2. DO OBJETIVO

2.1. O fornecimento se faz necessário para atendermos as necessidades das Secretarias Municipais no exercício de 2019

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o município de Capitão Poço possui vários setores que se usam periodicamente o Gás GLP, sendo no confeccionamento de merenda escolar, alimentação de vários departamentos, alimentação de hospital dentre outras finalidades.

Consideramos que o posto de abastecimento de gás fique no Município, facilitará o abastecimento do gás em suas necessidades, economizando assim tempo entre os intervalos e na movimentação.

Considerando ainda que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro dos limites do nosso município solicitamos que a contratada possua dentro do município de Capitão Poço, posto de abastecimento de gás.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação para fornecimento de Recargas em botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

5.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos itens mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo responsável do setor de Compras.

5.2 - O gás GLP será fornecido em posto padronizado com todas as normas da Agencia nacional de Petróleo pela licitante vencedora na Sede do Município de Capitão Poço, mediante a apresentação da requisição assinada pela Gerencia Municipal,

5.3 - O gás deverá ser entregue nos locais de sua requisição.

5.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do gás GLP.

5.5 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

6. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de "REQUISIÇÕES".

6.2. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

7. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBEJTO

7.1. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de entrega e validade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



8. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SEREM COTADOS

8.1. A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 10 itens, sob pena de desclassificação do certame.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado a partir do 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, conforme disponibilidade financeira.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

9.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por transferência bancária ou através de Cheque Nominal à Contratada.

9.5. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2019.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do futuro Contrato decorrente deste Termo e da licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

11.2. O objeto deste Termo poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

11.3. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento dos itens do objeto do presente Termo, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

11.5. Declaramos, conforme dispõe o §único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo e da futura licitação, constitui-se bens comuns.

Márcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração